



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera redação de dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 para ajuste de jornada de professor e critérios de seleção de gestor, coordenador e orientador pedagógico de Unidade Escolar e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à soberana apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que passam a vigorar com a redação seguinte, bem como à referida Lei Complementar fica acrescentado o art. 72-A:

Art. 72. *O provimento do cargo ou função de Gestor de Unidade Escolar deverá ser cometido a professor/professora que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:*

I - *possua formação em nível superior;*

II - *possua experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos de magistério.*

Art. 72-A *A seleção do candidato ao cargo ou função de Gestor de Unidade Escolar será implementada nas seguintes modalidades:*

I - *para provimento de cargo efetivo: por meio de concurso público; e*

II - *para exercício da função, mandato de 02 (dois) anos: por meio de Processo Seletivo Qualificado, com observância obrigatória aos critérios técnicos de mérito e desempenho, de modo a atender a aferição da condicionalidade de gestão escolar prevista no inciso I, do § 1º, do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

§ 1º *A critério do Chefe da Administração, em entendimento com a autoridade máxima da educação municipal, a seleção definida na modalidade*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

prevista no inciso II deste artigo poderá contemplar a participação da comunidade escolar para escolha dentre candidatos previamente aprovados no Processo Seletivo Qualificado, bem como etapas adicionais e complementares de avaliação.

§ 2º A modelagem, etapas, ponto de corte e prazos da seleção do(s) candidato(s) será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com a legislação e regulamentos federal e estadual vigentes.

§ 3º Aplica-se ao gestor de Unidade Escolar o disposto no art. 21, desta Lei Complementar, independentemente se no exercício do cargo ou da função.

Art. 73. A escolha de coordenadores e orientadores pedagógicos privilegiará o consenso entre a Direção da Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, dentre os Professores com formação em nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência em cargo e/ou função relacionados ao magistério.

Parágrafo único. Fracassado o consenso referido no caput do artigo, a escolha será decidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 45. Por esta Lei Complementar fica instituído o piso Salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme previsão do inc. VIII, art. 206 e o piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública, nos termos do inc. XII, do 212-A, da Constituição Federal de 1988, no Município de Cláudia, Mato Grosso, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Satisfeitas as disposições dos artigos 72, 72-A e 73, desta Lei, aplicada ao caso específico, o professor nomeado para o cargo ou função de gestão, coordenação e orientação pedagógica nas unidades escolares do Município de Cláudia perceberão a seguinte remuneração:

I - pertencente ao quadro permanente em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vencimento padrão mais os acréscimos definidos nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste parágrafo, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

II - não pertencente ao quadro permanente em atividade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a remuneração inicial do cargo de Professor de Classe B, com os seguintes acréscimos:

- a) Gestor de Unidade Escolar - FG I: 50% (cinquenta por cento);
- b) Coordenador e orientador de Unidade Escolar - FG II: 30% (trinta por cento);
- c) Secretário: 20% (vinte por cento).

§ 2º (redação mantida)

§ 3º (revogado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de março de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTÓCOLO	281/2022
DATA	06/09/22
HORA	10:45
ASSUNTO	reg. 1007/22
AUTOR	Kurtten
RUBRICA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO II

Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pela LC nº 087/2022

Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente

Grupo: Professores

REF.	CARGO	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS
		INICIAL Classe B	
260	Professor - 30 horas	R\$ 3.759,00	40
280	Professor - 40 horas	R\$ 5.012,00	80

b) Quadro de Servidores de Provimento Temporário

Configuração dada pela Lei Complementar nº 050/2017

Grupo: Professores (Nível Médio - Magistério)

Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - Art. 4º

REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
		Classe A - Professores	
230	Professor - 30 Horas	R\$ 2.506,00	10

Grupo: Professores (Nível Superior)

Acrescentado pela Lei Complementar nº 050/2017 - Art. 4º

REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
		Classe B - Professores	
230	Professor - 20 horas	R\$ 2.506,00	07
280	Professor - 40 horas	R\$ 5.012,00	13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

MENSAGEM N° 007/2022

(Projeto de Lei Complementar n° 007/2022)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Cumpre-nos através do presente encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei Complementar n° 007/2022, com a seguinte ementa: ***“Altera redação de dispositivos da Lei Complementar n° 010, de 27 de junho de 2008 para ajuste de jornada de professor e critérios de seleção de gestor, coordenador e orientador pedagógico de Unidade Escolar e dá outras providências***, para discussão e deliberação do soberano plenário desse r. Parlamento.

O Projeto de Lei Complementar que a esta mensagem se anexa tem por finalidade adequar a redação do artigo 72, com acréscimo do art. 72-A, art. 73 e art. 45, da Lei Complementar n° 010/2008, com objetivo de ampliar o leque de possibilidades de nomeação de profissionais da educação com preparo para o exercício das funções de direção, coordenação e orientação pedagógica nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Cláudia, e acréscimo da jornada de 40 horas semanais para professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Com o ajuste que se propõe, especialmente nos artigos 72, 72-A e 73, na Lei de regência da matéria, será possível o aproveitamento de servidores aposentados do magistério ou mesmo profissionais não pertencentes aos quadros da Secretaria de Educação, de comprovada experiência, capacidade, competência e habilidade, o que emprestará considerável dinamismo ao gerenciamento dos postos chaves que diretamente auxiliam a Administração na área educacional, e a entrega de serviços de melhor qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Estes são, pois, em sucinta justificativa, os motivos e fundamentos que nos inclinam a submeter o presente PLC à apreciação desse Sodalício, para o qual, desde já, contando com a compreensão e costumeira colaboração dessa Edilidade, pugnamos por sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 08 de março de 2022.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTÓCOLO	251/2022
DATA	06/07/22
HORA	10:45
ASSUNTO	maragem
AUTOR	Altamir Kurten
RUBRICA	